



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI N° 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Barreiras - BA.

Protocolo n° 059

Em 02/02/21 às 12h04

*Kamila Flares*

Assinatura do Funcionário

Institui no calendário municipal escolar o dia e a semana do Empreendedorismo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS**

**APROVA:**

**Art. 1º-** Fica instituído no calendário municipal escolar o “Dia Municipal do Empreendedorismo”, no dia 05 do mês de outubro, e a “Semana municipal do Empreendedorismo”, que acontecerá na primeira semana do referido mês.

**Parágrafo único:** Para os efeitos desta Lei serão compreendidas iniciativas voltadas para crianças de 6 aos 12 anos e jovens de 13 aos 29 anos que estejam matriculados na rede de ensino do município.

**Art. 2º-** Art. 2º São princípios da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo:

- I- a cultura empreendedora entre crianças e jovens;
- II- a elevação do intelecto do jovem empreendedor;
- III- a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;
- IV- o desenvolvimento sustentável;
- V- o respeito às diversidades locais;
- VI- a cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo;
- VII- a inclusão social;
- VIII- a igualdade de gêneros.



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 3º-** Caberá ao Poder Executivo, através de sua Secretaria de Educação, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de ações práticas que oportunizem debate e aprendizado referente ao tema.

**Art. 4º-** Poderá a Secretaria Municipal Educação criar parcerias com associações comerciais, o SEBRAE, a AJEB, a câmara municipal, demais secretarias municipais, conselhos, autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, pessoas empreendedoras, setor privado e associações, para a realização de atividades elencadas no artigo anterior.

**Art. 5º-** A semana municipal do Empreendedorismo tem como principais objetivos:

I - Dar ao jovem o protagonismo estratégico com o objetivo de elevá-lo a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II - Incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III - Disseminar a cultura empreendedora;

IV – Motivar a criação de iniciativas empresariais, e o fomento da atividade negocial;

V - Aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;

VI - Potencializar as ideias de negócio.

**Art. 6º** A educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos, por meio de três eixos básicos:

I - educação empreendedora;

II - capacitação técnica;

III - difusão da tecnologia (campo científico e de pesquisa acadêmica).

**Art. 7º** O planejamento e coordenação da política pública descrita autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências instrumentalizem ações voltadas à observância da Lei e de seus princípios basilares.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

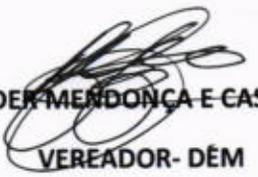
**Art. 8º-** As redes municipal e privada de ensino atenderão os objetivos da Lei com a inserção do empreendedorismo no cronograma de aulas e palestras, priorizando o dia e a semana do empreendedor estabelecida no art. 1º dessa lei, juntamente com os demais seguimentos públicos e privados, atuarão na troca de informação e fomento dos princípios e objetivos descritos.

**Art. 9º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

  
RIDER MENDONÇA E CASTRO  
VEREADOR-DEM



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O empreendedor é o responsável pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento social, por meio da inovação, o empreendedor dinamiza a economia. Oportunizar aos jovens essa inserção no mundo do empreendedorismo poderá melhorar o futuro profissional, as relações interpessoais, o empenho nos estudos, a vontade de cursar um nível superior, os benefícios da independência econômica, e muitos outros fatores que melhorarão a qualidade de vida desses jovens e de suas famílias.

O conceito de empreendedorismo implica a ideia de sustentabilidade e trata não só de indivíduos, mas também de comunidades, cidades, regiões e países. Dessa forma empreendedorismo é a melhor arma contra o desemprego, sendo um termo muito usado no âmbito empresarial e, muitas vezes, está relacionado com a criação de empresas ou produtos novos. Além disso, empreender é também agregar valor, saber identificar oportunidades e transformá-las em um negócio lucrativo.

O empreendedorismo é essencial nas sociedades modernas, pois é através dele, que as empresas buscam a inovação e preocupam-se em transformar conhecimento em novos produtos. Existem, inclusive, cursos de nível superior com ênfase em empreendedorismo, para formar indivíduos qualificados para inovar e modificar as organizações, transformando assim o cenário econômico.

No âmbito corporativo esse conceito significa aplicar a ação de empreender no âmbito corporativo, ou seja, dentro de uma empresa. A presença de empreendedores em uma empresa potencializa o seu crescimento. Além disso, a presença de empreendedores individuais, diminui substancialmente os índices de desemprego e fomenta a economia.

Foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, na data de 19 de Novembro, e também acontece anualmente durante uma das semanas do mês de novembro em vários países do mundo a Semana Global do Empreendedorismo.

Desta forma, uma Semana Municipal que tenha como grande objetivo a informação, trocas de experiências e conhecimento sobre o tema é de extrema importância para nossa cidade, pois o futuro depende da formação e qualificação dos jovens.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilização e o apoio dos nobres "Edis" para a aprovação desse importante Projeto de Lei.